



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.263

de 24 de novembro de 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

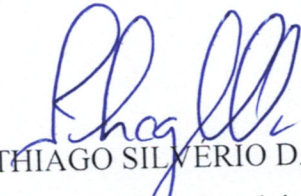
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento da Municipalidade, no valor de R\$290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), para custeio das despesas que integrarão o orçamento vigente sob a classificação orçamentária especificada no relatório em anexo único, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964.


Art. 3º Fica autorizada a suplementação por decreto das dotações consignadas no anexo único de que trata o art. 1º desta lei, de Fontes de Recurso (FR) 2 e 5, até o limite dos repasses efetivados e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Ficam autorizadas as transferências entre as categorias econômicas das dotações consignadas no anexo único de que trata o art. 1º desta lei, de FR 2, Código de Aplicação (CA) 300.0135.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.


CLOVIS VAZ FILHO
Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

PROJETO DE LEI 123 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Artigo 43 § 1º Inciso II da Lei 4320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS	
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2. 010-manutenção da Atenção Básica da Saúde	
33.90.30 Material de Consumo FR 2 CA.300.0135-Fundo a Fundo Custeio nº 2021SS04294	100.000,00
33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR 2 CA.300.0135-Fundo a Fundo Custeio nº 2021SS04294	50.000,00
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE DESENV.ASSIST.SOCIAL	
08.241.0022.2.025-Entidades de Amparo a Velhice	
33.50.43 Subvenções Sociais FR 5 CA.800.0020 -MDS -FNAS Custeio Casa dos Velhinhos	100.000,00
08.242.0023.2.026-Entidades de Amparo a Excepcionais	
33.50.43 Subvenções Sociais FR 5 CA.800.0019 -MDS -FNAS Custeio APAE	40.000,00
TOTAL	290.000,00

ex. 2